

por mais de 30 anos, no Conselho da Inspeção de Jogos e na Inspeção-Geral de Jogos, foi possível constatar as suas inextinguíveis qualidades profissionais e pessoais, das quais se destacam o seu elevado sentido de ética, de interesse público, lealdade e dedicação.

O inspector-geral, Dr. Joaquim Caldeira, soube ainda aliar as suas qualidades intelectuais e de trabalho a um valioso capital de experiência adquirida, que partilhou com generosidade e simplicidade com a sua tutela, com os seus superiores e com aqueles que de si dependiam, contribuindo de forma decisiva para o prestígio da Inspeção-Geral de Jogos.

Pelo relevante desempenho ao longo de toda a sua carreira é-lhe inteiramente devido público louvor e o reconhecimento pela dedicação e mérito com que se distinguiu ao serviço da Administração Pública.

28 de Julho de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho (extracto) n.º 18 173/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 1 de Agosto de 2005:

Licenciado Miguel da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcelos — nomeado para exercer funções de assessor do Gabinete do Secretário de Estado do Turismo, pelo período de um ano, renovado automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário, que para o efeito é requisitado à MOVIOJEM — Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade, L.ª O despacho produz efeitos a 1 de Agosto de 2005.

1 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7491/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do secretário-geral-adjunto do Ministério da Economia e da Inovação de 1 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares na categoria e carreira de motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, constante do mapa anexo à Portaria n.º 321/93, de 19 de Março.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares indicados, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — condução e conservação de veículos ligeiros.

4 — Local de trabalho — as funções inerentes aos lugares a prover serão exercidas no âmbito territorial da Inspeção-Geral das Actividades Económicas — um para a Direcção Regional do Norte, do Centro e do Sul e um para a sede.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

- Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Sejam funcionários ou agentes (n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);
- Possuam a escolaridade obrigatória e sejam titulares de carta de condução que os habilite a conduzir veículos ligeiros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas como métodos de selecção, sem carácter eliminatório, a prova de conhecimentos, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8 — Os candidatos serão notificados do local, da data e da hora da realização da prova, bem como da entrevista profissional de selecção, nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

9 — Prova de conhecimentos — visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.

9.1 — A prova de conhecimentos obedecerá ao programa de provas de conhecimentos aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

9.2 — A prova de conhecimentos consistirá numa prova teórica, escrita, contendo uma área de conhecimentos gerais, com a duração prevista de uma hora.

9.3 — Legislação recomendada para a preparação da prova:

- Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Deontologia do serviço público — Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

- Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso:

Ministério da Economia — estrutura orgânica — Decreto-Lei n.º 186/2003, de 20 de Agosto;

Inspeção-Geral das Actividades Económicas — natureza e atribuições — Decreto-Lei n.º 46/2004, de 3 de Março.

10 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional posta a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

11 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em vista o conteúdo funcional dos lugares a prover.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral das Actividades Económicas, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Inspeção-Geral das Actividades Económicas, sita na Avenida do Duque d'Ávila, 139, 1050-081 Lisboa.

15 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

16 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, respectivo período de duração, assim

como a formação profissional detida, com indicação de eventuais acções de formação frequentadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;

- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional, se for o caso;
- d) Fotocópia da carta de condução.

17 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final obedecerá ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo designadamente afixadas no local referido no n.º 14 do presente aviso.

21 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

22 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria João de Campos Seabra Pinto, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Maria Rodrigues dos Santos Vieira Guerra, chefe de repartição.
- 2.º Isabel Maria Rodrigues Ferreira, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Helena Salgueiro Vieira, chefe de secção.
- 2.º Maria José de Almeida Rebelo Cordeiro da Silva Fernandes, chefe de secção.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

1 de Agosto de 2005. — Pela Secretária-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Aviso n.º 7492/2005 (2.ª série). — 1 — Tendo sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de Julho de 2005, o aviso n.º 6651/2005 (2.ª série), relativo à abertura de concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares na categoria e carreira de motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, constante do mapa anexo à Portaria n.º 321/93, de 19 de Março, por preterição de formalidade essencial, constante do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, declara-se anulado o concurso supra-identificado, nos termos do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Publica-se simultaneamente o novo aviso, reprintando-se as candidaturas entretanto apresentadas.

3 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Direcção-Geral da Empresa

Despacho n.º 18 174/2005 (2.ª série). — Considerando que a licenciada Patrícia Flávia Parício del Olmo e Pincarilho, técnica superior de 1.ª classe da carreira de dotação global de técnico superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Concorrência e Preços, cessou a comissão de serviço como subdirectora-geral da Empresa em 30 de Março de 2004 e reúne os requisitos legais para acesso à categoria de técnica superior principal;

Considerando as disposições contidas no artigo 29.º e no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e após confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia;

Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a licenciada Patrícia Flávia Parício del Olmo e Pincarilho, com efeitos reportados a 24 de Março de 2004, técnica superior principal, em lugar do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Concorrência e Preços do ex-Ministério da Indústria e

Comércio, aprovado pela Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, e constante do mapa n.º 11.

25 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Hélder Oliveira*.

Inspeção-Geral de Jogos

Despacho n.º 18 175/2005 (2.ª série). — A licenciada Nilde da Conceição Barroco Lopes Carvalhais satisfaz os requisitos legalmente exigidos para poder beneficiar do regime de reclassificação profissional previsto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

A Inspeção-Geral de Jogos carece, designadamente em resultado da próxima abertura do casino de Lisboa, de recrutar pessoal da carreira técnica superior de inspecção.

Assim sendo, nomeio, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do citado diploma legal, a licenciada Nilde da Conceição Barroco Lopes Carvalhais inspectora de jogos de 2.ª classe.

29 de Julho de 2005. — O Inspector-Geral, *Joaquim Caldeira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Veterinária

Deliberação n.º 1134/2005. — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 4 e 5 do despacho n.º 14 956/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2005, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/97, de 2 de Maio, o conselho administrativo, na sua reunião de 28 de Julho de 2005, deliberou o seguinte:

1 — Subdelegar no subdirector-geral de Veterinária, Prof. Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar despesas com locação e aquisições de bens e serviços, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 250 000;

1.2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 1 000 000;

1.3 — Autorizar as despesas resultantes das indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de € 15 000;

1.4 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de € 7500;

2 — Manter no subdirector-geral de Veterinária, Prof. Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, a delegação de competências constante do n.º 2 da deliberação n.º 524/2004, de 27 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 28 de Abril de 2004.

3 — Fica o subdirector-geral de Veterinária autorizado a subdelegar, no todo ou em parte, noutros dirigentes ou funcionários responsáveis por unidades de serviços, as competências ora subdelegadas e delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites desta deliberação.

4 — A presente deliberação ratifica todos os actos praticados pelo subdirector-geral de Veterinária, no âmbito das competências subdelegadas, desde 14 de Março de 2005.

28 de Julho de 2005. — O Conselho Administrativo: *Carlos Agrela Pinheiro* — *Maria José Marques Pinto da Costa Oliveira*.

Deliberação n.º 1135/2005. — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 4 e 5 do despacho n.º 14 956/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, do Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2005, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/97, de 2 de Maio, o conselho administrativo, na sua reunião de 28 de Julho de 2005, deliberou o seguinte:

1 — Subdelegar na directora de serviços de Gestão e Administração, Dr.ª Aida Bastião Palminha, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de € 15 000;